

Documento	OT – 093 - Política Anticorrupção	
Classificação	Interno	
Norma Vinculada: ISO 27001 e ISO 27701	Versão: 07	
Autor: Gerente de Segurança da Informação	Aprovação: Alta Diretoria	Efetivada em: 04/05/2026

1. Objetivo

Definir diretrizes para prevenção, detecção e tratamento de atos de corrupção, alinhadas ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) da Ótima, conforme requisitos da ISO 27001 e legislação vigente, garantindo integridade, conformidade e proteção dos ativos organizacionais.

2. Escopo

Esta política se aplica a todos os colaboradores, terceiros, parceiros e partes interessadas, no contexto das operações da Ótima e do seu SGSI, abrangendo processos, sistemas e informações relacionadas a riscos de corrupção.

3. Diretrizes

A Ótima repudia qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, e demais empresas privadas ou associações do 3º setor, observando o disposto na lei nº 12.846/2013 (“lei anticorrupção”), a seguir listamos os atos que fazem parte deste repúdio:

- ✓ Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, direta ou indiretamente;
- ✓ Financiar, custear, patrocinar ou incentivar prática de atos ilícitos de qualquer natureza;
- ✓ Ocultar seus interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- ✓ Intervir direta ou indiretamente para inibir qualquer investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- ✓ Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- ✓ Impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- ✓ Afastar ou tentar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- ✓ Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- ✓ Criar, de modo fraudulento, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- ✓ Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- ✓ Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

A gestão de riscos de corrupção deve seguir a metodologia corporativa de gestão de riscos da Ótima, integrada ao SGSI, incluindo:

- ✓ Identificação de riscos
- ✓ Análise e avaliação
- ✓ Tratamento de riscos
- ✓ Monitoramento contínuo

4. Interações com agentes públicos

As interações entre administradores, colaboradores, assim como pessoas que atuam como representantes da Ótima, com agentes públicos devem ocorrer conforme diretrizes estabelecidas em norma interna que rege o relacionamento com a administração pública.

A Ótima recomenda a todos que exercem funções estatutárias na empresa, que se abstenham da realização de doações pessoais às campanhas eleitorais, inclusive àqueles que estiverem inseridos no seu círculo de dependência econômica.

5. Corrupção privada

Embora a corrupção privada não tenha previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro, a Ótima utiliza as mesmas condutas aplicadas ao 1º setor repudiando qualquer prática que constitua os seguintes atos: oferecer, prometer, entregar ou pagar, direta ou indiretamente, a sócio, dirigente, administrador, empregado ou representante de pessoa jurídica de direito privado para obter vantagem indevida.

6. Candidatura a cargos políticos

Colaboradores que concorrerem a cargos políticos deverão se afastar de suas atividades na companhia, sem direito a remuneração, durante o período entre o registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral e o dia seguinte ao da eleição. Não será garantida a estabilidade de suas funções após seu retorno pois a dinâmica das atividades da empresa pode impossibilitar que o colaborador reassuma suas antigas funções.

7. Oferecimento de cortesias

Ótima é contra a aceitação e oferta de cortesias para facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Também é vedada a aceitação ou oferta de cortesias que envolvam órgãos ou funcionários da administração pública conforme nosso código de ética.

8. Postura societária

Durante qualquer processo de negócio ao qual a Ótima participe, serão realizados processos de auditoria e de due diligence na empresa alvo visando garantir, dentre outros aspectos, o cumprimento dos requisitos da lei anticorrupção.

O contrato de compra e venda ou outro documento que tenha a mesma finalidade deste contrato deve conter cláusulas específicas de anticorrupção e, no caso de fusão e incorporação, deve estar expresso que o cessionário responde pelos atos e fatos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, exceto no caso de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados. As violações identificadas no processo de fusão ou aquisição deverão ser reportadas as diretorias da Ótima.

9. Gestão do risco de corrupção

A gestão do risco de corrupção deve estar integrada ao processo formal de gestão de riscos do SGSI, garantindo:

- ✓ Registro formal dos riscos identificados
- ✓ Definição de responsáveis pelo tratamento dos riscos
- ✓ Implementação de controles preventivos e detectivos
- ✓ Monitoramento contínuo e revisão periódica
- ✓ Manutenção de evidências documentadas

Os riscos devem ser avaliados conforme critérios definidos pela organização, considerando impacto, probabilidade e nível de exposição.

Denúncias ou suspeitas de atos de corrupção que possam impactar ativos de informação, sistemas ou processos críticos deverão ser tratadas, adicionalmente, conforme o processo de gestão de incidentes de segurança da informação do SGSI, garantindo rastreabilidade, tratamento adequado e resposta tempestiva.

10. Divulgação anticorrupção

A Ótima deve garantir programas contínuos de conscientização e treinamento, conforme exigido pela ISO 27001, assegurando que todos compreendam:

- ✓ Seus papéis e responsabilidades
- ✓ Os riscos relacionados à corrupção
- ✓ As consequências do não cumprimento

As denúncias devem ser realizadas por meio dos canais oficiais de ouvidoria da Ótima.

11. Responsabilidades

Administradores e colaboradores: colaborar e zelar pelo cumprimento desta política, bem como das disposições do [código ética](#). Terceiros e fornecedores: colaborar e zelar pelo cumprimento da presente política, bem como as disposições do [código de conduta e ética de fornecedores](#).

Diretoria administrativa: monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política, revisá-la anualmente, mantê-la atualizada para refletir em seu conteúdo quaisquer alterações no direcionamento da empresa e suportar eventuais dúvidas relativas ao conteúdo e sua aplicação

Gerência jurídica: orientar a Ótima quanto a aplicabilidade, interpretação e atualização de leis ou regulamentações relacionadas aos temas desta política. Tais quais, processo de due diligence, fusões, aquisições e verificações ao cumprimento dos requisitos da lei anticorrupção.

Segurança da Informação / Compliance: Garantir aderência desta política ao SGSI, monitorar controles e indicadores e reportar não conformidades.

Auditoria interna: Avaliar periodicamente a eficácia dos controles anticorrupção.

Alta direção: Demonstrar comprometimento com a política e com o SGSI.

12. Definições

Administração pública: é o conjunto de órgãos, serviços e entidades da administração pública direta e indireta (fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista), e respectivos agentes. Esse conceito, para efeitos desta política, engloba todo aparelhamento do estado, em todos os seus níveis (federal, estadual e municipal) e poderes (executivo, legislativo e judiciário) para a prestação dos serviços públicos, para a gestão dos bens públicos e dos interesses da comunidade, assim como seus respectivos representantes.

- ✓ **Agente público:** é toda pessoa física que representa o poder público, sendo funcionário público ou não, remunerado ou não, exercendo serviço temporário ou permanente. É todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa privada contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública.
- ✓ **Atos lesivos:** são quaisquer atos ou omissões que causem prejuízos diretos ou indiretos ao interesse e/ou patrimônio público em detrimento do interesse de terceiros e que contrariem os princípios da administração pública (ex. Impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade e publicidade) e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- ✓ **Ouvidoria:** a ouvidoria (ouvidoria@otima.digital) é o canal disponibilizado pela Ótima para os stakeholders e quaisquer terceiros oferecerem anonimamente ou de maneira identificada denúncia ou informação sobre conduta que entenderem contrária ou potencialmente ofensiva aos valores da companhia ou à legislação em vigor, inclusive a lei anticorrupção.
- ✓ **Código de ética:** é o conjunto de regras, conforme versão atualizada periodicamente pela Ótima, por meio do qual a companhia faz valer perante os stakeholders o respeito aos seus valores e a proibição à prática de atos que caracterizem desrespeito à ética, dos valores da companhia ou à legislação em vigor, inclusive a lei anticorrupção.
- ✓ **Corrupção:** o ato ou efeito de se corromper, oferecer algo a agente público ou privado com o objetivo de obter vantagem indevida para si ou para outrem.
- ✓ **Licitação:** é o procedimento administrativo formal para a contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos entes da administração pública direta ou indireta. No Brasil, as

licitações são genericamente reguladas pela lei nº 8.666/1993 (lei geral de licitações), havendo ainda normas mais específicas aplicáveis a determinadas situações. São exemplos: a lei nº 10.520/2002 (que disciplina as licitações na modalidade pregão); o decreto nº 5.450/2005 (que disciplina o pregão eletrônico) e a lei nº 13.303/2016 (que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias).

- ✓ **Stakeholders:** são todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à companhia, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, colaboradores, sociedade, clientes, fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações e entidades de classe, usuários dos meios eletrônicos de pagamento e organizações não governamentais.

13. Monitoramento, Auditoria e Melhoria Contínua

A eficácia desta política será monitorada continuamente por meio de:

- ✓ Auditorias internas e externas

- ✓ Indicadores de desempenho (KPIs), tais como:
 - Número de denúncias registradas
 - Tempo médio de apuração de denúncias
 - Percentual de colaboradores treinados em anticorrupção

- ✓ Registros de incidentes e denúncias

Não conformidades identificadas devem ser tratadas conforme processo de ação corretiva do SGSI. A política será revisada conforme ciclo de melhoria contínua (PDCA).

14. Conformidade e Evidências

A organização deve manter evidências documentadas que comprovem:

- ✓ Treinamentos realizados
- ✓ Investigações conduzidas
- ✓ Ações disciplinares aplicadas
- ✓ Avaliações de risco

Essas evidências devem estar disponíveis para auditorias conforme requisitos da ISO 27001.

15. Disposições gerais

É competência da alta administração da companhia alterar esta política sempre que se fizer necessário. A política entra em vigor e é divulgada na data de sua aprovação pelo conselho de administração e revogado quaisquer documentos em contrário. Esta política está subordinada à Política de Segurança da Informação da Ótima.

16. Sanções e Atualização

O não cumprimento poderá resultar em sanções administrativas, disciplinares ou legais. Esta política deve ser revisada anualmente ou sempre que houver mudanças relevantes em tecnologia, legislação ou requisitos de segurança.

17. Referências normativas

Esta política está alinhada aos controles da ISO 27001, incluindo, mas não se limitando a:

- ✓ A.5.1 - Políticas de segurança da informação
- ✓ A.5.2 - Papéis e responsabilidades
- ✓ A.5.30 - Conformidade legal
- ✓ A.5.36 - Conformidade com políticas do SGSI da Ótima

18. Histórico de Alterações

Elaboração / revisão	Data	Ver.	Escopo	Observação	Aprovação	Data publicação
Leandro Marcelino	07/04/2019	1	Rev.	Atualização item 4	Diretoria	07/04/2019
F. Ferreira	02/04/2020	2	Rev.	Revisão	Diretoria	02/04/2020
F. Ferreira / Anderson rodrigues	15/07/2022	3	Rev.	Revisão Geral	Diretoria	15/07/2021
F. Ferreira / Anderson rodrigues	10/11/2023	4	Rev.	Atualização item 4 e 5	Diretoria	10/11/2023
F. Ferreira / Anderson rodrigues	05/12/2024	5	Rev.	Sem alterações	Diretoria	05/12/2024
F. Ferreira / Anderson rodrigues	30/09/2025	6	Rev.	Atualização item 7	Diretoria	30/09/2025
F. Ferreira / Anderson rodrigues	04/05/2026	7	Rev.	Atualização item 7	Diretoria	04/05/2026